



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1300

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	2
Notificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1300

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.762, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao ocupante de cargo comissionado que especifica, em conformidade com o artigo art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, de 13 de outubro de 2011).

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, de 13 de outubro de 2011), e CONSIDERANDO requerimento de ocupante de cargo comissionado, datado de 13 de Outubro de 2021, devidamente deferido pela autoridade competente e remetido ao órgão de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. VICTOR CAVALIN PETINELLI, RG nº 26.541.501-9 SSP/SP, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2019 a 2020 (30 dias), com gozo a partir de 16 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 16 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Vigilância Sanitária

Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO

Comunicado Vigilância Sanitária de Valentim Gentil –

A Vigilância Sanitária Municipal de Valentim Gentil, à vista do que consta no processo nº 068/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por ADALCLEBER OLIVEIRA DA CUNHA .CPF: 110***.***-17, localizado na RUA CIDADÃO JOÃO NOVAES, 1013, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: : AO PERMITIR A REALIZAÇÃO DE FESTA EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM DIVERSAS PESSOAS, CONTRARIANDO AS REGRAS DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 0092, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) ART. 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, III da Lei Estadual nº 10.083/98.

A NOTIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO (ART: 124, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 10.083/98).

APÓS NOTIFICAÇÃO, O INFRATOR, TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO. (ART : 132 DA LEI ESTADUAL 10.083/98).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1300

Página 3 de 4

JOSIANI BELEM DA CRUZ Risetto -

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO

Comunicado Vigilância Sanitária de Valentim Gentil –

A Vigilância Sanitária Municipal de Valentim Gentil, à vista do que consta no processo nº 060/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por ARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA .CPF:055 ***.***-60, localizado na RUA: ONÉSIO JOSÉ LOPES,251 - JARDIM ITÁLIA, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: PACIENTE POSITIVO PARA A COVID 19 DESCUMPRIU ISOLAMENTO ; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0039, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 3º da PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e ART. 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98.

A NOTIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO (ART: 124, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 10.083/98).

APÓS NOTIFICAÇÃO, O INFRATOR, TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA . (ART : 134 DA LEI ESTADUAL 10.083/98)

JOSIANI BELEM DA CRUZ Risetto -

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO

Comunicado Vigilância Sanitária de Valentim Gentil –

A Vigilância Sanitária Municipal de Valentim Gentil, à vista do que consta no processo nº 058/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação

por CARLA CATRINE CORREA PEREIRA . CPF: 392***.***- 78, localizado na CHACARA CAMBRAES SN -, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELA PORTARIA 365 DE 11/03/2020 ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 0087, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) ART. 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, III da Lei Estadual nº 10.083/98

JOSIANI BELEM DA CRUZ Risetto -

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO

Comunicado Vigilância Sanitária de Valentim Gentil –

A Vigilância Sanitária Municipal de Valentim Gentil, à vista do que consta no processo nº 032/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por PAULO SERGIO DOS SANTOS .CPF: 121***.***- 43, localizado na Estância Mundial SN - Variação, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL 3.956 DE 17 DE MARÇO DE 2021 cc PORTARIA 365 DE 11/03/2020 ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 0059, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 5º, §3º DO DECRETO MUNICIPAL 3.956 DE 17 DE MARÇO DE 2021 cc ART. 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. Incorre o infrator às sanções previstas no art. 6º DECRETO MUNICIPAL 3.956 DE 17 DE MARÇO DE 2021

A NOTIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO (ART: 124, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 10.083/98).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1300

Página 4 de 4

APÓS NOTIFICAÇÃO, O INFRATOR, TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO. (ART : 132 DA LEI ESTADUAL 10.083/98)

JOSIANI BELEM DA CRUZ RISETTO -

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO

Comunicado Vigilância Sanitária de Valentim Gentil –

A Vigilância Sanitária Municipal de Valentim Gentil, à vista do que consta no processo nº 076/2021 , que relata o desrespeito das medidas restritivas de isolamento por Adriana Martinucci Velozo .CPF 281***.***-08 , localizada na Rua Emília Marciana Barreto Segura, nº 329 – Jardim Barreto, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE , A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: PACIENTE POSITIVO PARA A COVID 19 DESCUMPRIMENTO DE ISOLAMENTO ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 0111, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 3º da PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e ART.6º, §3º DO DECRETO MUNICIPAL 4013 DE 18 DE JUNHO DE 2021 cc ART. 122, INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. Incorre a infratora às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. ART. 7º, § 2º do DECRETO MUNICIPAL 4013 de 18 de junho de 2021.

A NOTIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DA PUBLICAÇÃO (ART: 124, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 10.083/98).

APÓS NOTIFICAÇÃO, O INFRATOR, TERÁ 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO. (ART : 132 DA LEI ESTADUAL 10.083/98)

JOSIANI BELEM DA CRUZ RISETTO -

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária